



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Licitatório n.º ____/2024

Pregão n.º ____/2024

1. DO OBJETO

1.1 DESCRIÇÃO RESUMIDA DO OBJETO

1.1.1 Constitui objeto deste termo, o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de equipamentos de som diversos (caixas acústicas, materiais para áudio, extensão e pilhas recarregáveis), em 6 (seis) lotes – totalizando 6 (seis) itens, para a Secretaria de Saúde, em conformidade com as condições e especificações abaixo discriminadas:

1.2 DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.2.1 Segmento de fornecimento: Material

1.2.2 Procedimento: Pregão Eletrônico

1.2.3 Interessado: SEAB/SESAU

1.2.4 Critério de Julgamento do Lote: Menor Preço global

1.2.5 Número de Itens: 06

1.2.6 Especialidade do Objeto: Comum

1.2.7 Fonte dos Recursos: Tesouro Municipal

1.2.8 Procedimento de Registro de Preços: SIM

1.2.9 Benefícios da LC n.º 123: SIM

1.2.10 Lotes exclusivos: SIM

1.2.11 Cota reservada: SIM

1.2.12 Subcontratação: NÃO

1.2.13 Número de Ofício: (3425482)

1.2.14. Número do SEI: 33.036008/2024-11

1.2.15 Modo de Fornecimento: Parcelado

1.2.16 Permitida a Participação de Cooperativas: SIM

1.2.16.1 A permissão para a participação de cooperativas visa promover a inclusão de entidades que, por sua natureza, possuem características que favorecem o desenvolvimento econômico e social das comunidades em que atuam, além de contribuir para o aumento da competitividade e para a obtenção de melhores condições comerciais para a Administração Pública.

1.2.17 Permitida a Participação de Consórcios: NÃO

1.2.17.1 Não será permitida a participação de consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, por se tratar de objeto comum, de baixa complexidade e, ainda, face ao risco de redução da

concorrência em virtude da apresentação de lances únicos por grupos de empresas.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.2 Justifica-se a pretensão em adquirir os itens requisitados, visto a sua importância para profissionais de Educação Física no Programa Academia da Saúde, que desempenham suas atividades ao ar livre, nos 43 polos do programa e os Terapeutas das Práticas Integrativas e Complementares em Saúde que realizam suas atividades coletivas (Lian Gong, Tai Chi Chuan, Meditação, Yoga, Pilates, Dança do Ventre, Dança Circular, Biodança entre outras) nas Unidades de Cuidados Integrals em Saúde (UCIS). Esses equipamentos permitem a amplificação da voz dos profissionais, evitando o esforço vocal elevado, que poderia levar a situações de afastamento e incapacidade para o desempenho de suas funções. Permitem também que as instruções sejam claramente ouvidas por todos os participantes, evitando possíveis lesões por movimentos errados.

Além disso, o som é uma ferramenta motivadora, especialmente por meio da música, que pode contribuir para a melhora do humor, redução da percepção de esforço e aumento do prazer na prática de exercícios, o que pode resultar em uma maior adesão e continuidade das atividades pelos usuários do programa.

Por fim, os equipamentos de som facilitam a transmissão de informações durante ações de educação em saúde, que fornecem informações valiosas sobre nutrição, hábitos saudáveis, prevenção de doenças, entre outros temas relevantes para o bem-estar dos participantes. Nesse contexto, os equipamentos de som permitem que essas informações sejam transmitidas de maneira clara e audível garantindo que todos os presentes absorvam o conhecimento compartilhado.

As extensões elétricas são fundamentais para possibilitar a ligação das caixas acústicas, bem como outros equipamentos eletrônicos, como transmissores dos microfones e recarregadores, que são utilizados em locais abertos, longe dos pontos de energia dos POLOS. Logo, é impreterível a aquisição desses equipamentos para que os profissionais do Programa Academia da Cidade e das das Práticas Integrativas e Complementares em Saúde possam desenvolver suas atividades de promoção da saúde de forma efetiva e eficiente.

2.3 Informamos que o método de cálculo da demanda foi estimado pelo número de polos do Programa Academia da Cidade, que são 43 atualmente, mais 1 que será construído no decorrer de 2024 e para as ações que são desenvolvidas no território. Para a Política de Práticas Integrativas levou-se em consideração o quantitativo de salas que são realizadas as atividades coletivas nas 02 Unidades de Cuidados Integrals em Saúde (UCIS). Sendo 05 salas de atividades na UCIS Serviço Integrado de Saúde (SIS) e 05 na UCIS Prof. Guilherme Abath.

A aquisição visa garantir o estabelecido pela Gerência Geral de Políticas Estratégicas, Coordenação da Política Municipal de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PMICS) e da Coordenação do Programa Academia da Cidade (PAC) na Rede de Atenção à Saúde (RAS), de forma segura, eficaz e com atuação multiprofissional, em conformidade com os princípios e as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

A oferta e manutenção dos serviços prestados pelo Município buscam contemplar o estabelecido pela Constituição Federal do Brasil (cap. II, seção II, Art. 196/88): “a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 Fornecimento de materiais em conformidade com as especificações e quantitativos relacionados no item 1.1.1 deste Termo de Referência se deu ante a necessidade de acomodação das pessoas que irão participar das atividades ofertadas nas UCIS e nos Polos do PAC.

Esses equipamentos permitem a amplificação da voz dos profissionais, evitando o esforço vocal elevado, que poderia levar a situações de afastamento e incapacidade para o desempenho de suas funções.

Permitem também que as instruções sejam claramente ouvidas por todos os participantes, evitando possíveis lesões por movimentos errados. Além de proporcionar ambiência para as atividades que necessitam de som para concentração ou estímulo para a realização das atividades.

4. DA COMPATIBILIDADE COM O PCA

4.1 A demonstração do alinhamento entre a potencial contratação e o planejamento do órgão se dá quando haja vista que se encontra identificado na previsão da contratação no Plano Anual de Compras através dos DFD – Documentos de Formalização da Demanda 1801.0350/2024, 1801.0349/2024 e 1801.0270/2024, com cópia em anexo..

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 SUSTENTABILIDADE

5.1.1 A presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais, contudo deverão ser observados os seguintes requisitos ambientais:

- Em atendimento às normas constantes na Instrução Normativa nº 01/2010/SLTI/MPOG, as licitantes deverão ofertar preferencialmente embalagens que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras e cujo processo de fabricação observe os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que, além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores, comprovem que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação;
- Os licitantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- De acordo com o art. 7º, XI, nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, os licitantes devem ofertar produtos que sejam acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, de papelão ou de plástico à base de etanol de cana de açúcar (se for o caso);
- Os licitantes devem optar, quando possível, por produtos constituídos por materiais naturais.

5.2 VEDAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE MARCAS OU PRODUTOS

5.2.1 Diante das conclusões extraídas durante os processos de compras anteriores não há vedação de marcas ou produtos, desde que essas atendam as especificações do descritivo e deste edital.

6. DOS CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1 Além da forma de disputa e do critério de julgamento, informados no item Informações Preliminares, a participação no certame requererá o seguinte:

6.2 CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA

6.2.1 O valor de cada lote deverá ser ofertado pelo valor global do lote.

6.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.3.1 Comprovação de aptidão, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente.

6.3.2 As certidões ou atestados, deverão comprovar, no mínimo, 15% (quinze por cento) do quantitativo licitado.

6.3.3 Poderão ser somados os quantitativos de mais de um atestado para ser obtido o mínimo do quantitativo licitado, indicado no item anterior, para o lote que pretende participar.

6.3.4 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

6.3.5 Nome, endereço completo com telefone da empresa emitente e assinatura do responsável;

6.3.6 Objeto do contrato (tipo de material fornecido, com quantitativos e prazos); Afirmação de que a empresa executou o objeto corretamente, atendendo a todas as condições contratuais.

6.3.7 Caso seja necessária a comprovação dos atestados fornecidos, poderão se promover diligência, solicitando apresentação de notas fiscais, contratos ou outros documentos que julgar necessários.

6.3.8 Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências deste Termo de Referência.

6.3.9 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução.

6.3. QUALIFICAÇÃO DAS COOPERATIVAS

6.3.1 Caso o vencedor seja uma cooperativa, será exigida a seguinte documentação complementar:

6.3.1.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto no inciso XI do art. 4º, inciso XI do art. 21, incisos I do art. 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764 de 1971;

6.3.1.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual (DRSCI), para cada um dos cooperados indicados;

6.3.1.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

6.3.1.4 O registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971; e,

6.3.1.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.

6.4 ANEXOS DA PROPOSTA

6.4.1 O anexo de proposta deverá conter os seguintes documentos:

6.4.1.1 Detalhamento da Proposta contendo:

6.4.1.1.1 Identificação da empresa (denominação/razão social, endereço completo, CEP, CNPJ, telefone de contato, e-mail);

6.4.1.1.2 Número e ano do processo licitatório;

6.4.1.1.3 Descrição de cada objeto ofertado, indicando as especificações, quantidades, preços unitários e preços totais de cada item do lote, de maneira a demonstrar completo atendimento das exigências constantes neste Termo de Referência;

6.4.1.1.4 As quantidades, os preços unitários e os preços totais devem ser apresentados com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00);

6.4.1.1.5 Preço total corresponde ao preço unitário multiplicado pelas quantidades de cada item ofertado;

6.4.1.1.6 Preço do lote corresponde ao somatório dos preços totais de todos os itens referentes a um mesmo lote;

6.4.1.1.7 Preço global corresponde ao somatório dos preços totais de todos os lotes;

6.4.1.1.8 Deverá ser redigido no idioma português, sem rasuras, emendas ou entrelinhas;

6.4.1.1.9 Prazo de validade da proposta, conforme o item Validade da Proposta.

6.5 VALIDADE DA PROPOSTA

6.5.1 O prazo de validade da proposta de, no mínimo, 3 meses, contados a partir da data marcada para a abertura de propostas.

7. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 Após a adjudicação e a homologação pela autoridade competente, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o ANEXO deste Edital.

7.2 O presente edital e a proposta apresentada pela adjudicatária integrarão a Ata de Registro de Preços.

7.3 Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame (cadastro de reserva), conforme Decreto Municipal nº 37.323/23 e alterações;

7.4 Convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá comparecer no prazo indicado no Termo de Referência.

7.5 A vigência da Ata de Registro de Preços será conforme indicado no Termo de Referência, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife.

7.6 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

7.7. INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

7.7.1 Para a realização deste registro de preço foi dispensada a prévia publicação de Intenção de Registro de Preços (IRP), conforme previsto no art.10, §2º do Decreto Municipal nº 37.323/23, uma vez que o órgão gerenciador será o único contratante.

7.8 ÓRGÃO GERENCIADOR

7.8.1 O órgão gerenciador da ata será a SECRETARIA DE SAÚDE DO RECIFE.

7.9 PRAZO DE ASSINATURA DA ATA

7.9.1 O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços convocará o licitante vencedor para, no prazo de 5 dias úteis, informar os dados (nacionalidade, estado civil, profissão, identidade, CPF e endereço) do(s) representante(s) legal(is) da empresa que assinar(ão) a Ata de Registro de Preços, dentre aqueles constantes do estatuto/contrato social, ou do procurador, que deverá apresentar instrumento de mandato específico para tal finalidade, com firma reconhecida em cartório.

7.9.2 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 5 dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação.

7.10 PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.10.1 A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, produzindo seus efeitos após publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, e poderá ser prorrogada, por igual período, até 24 (vinte e quatro) meses, desde que seja comprovada a vantajosidade.

7.11 ADESÃO À ATA

7.11.1 Será admitida a adesão e/ou confirmação (órgão participante) de quantidade parcial do lote, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo Municipal.

7.11.2 Nas atas de registro de preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, de acordo com as regras do Decreto Municipal nº 37.323/23.

7.12 PARTICIPANTES

7.12.1 Cadastro de Reserva

7.11.1.1 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens em preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão dos demais licitantes, na sequência de classificação de sua última proposta, para a formação do cadastro de reserva, nos termos do art. 13, II do Decreto Municipal nº 37.323/23.

8. DA FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

8.1 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Se o licitante ao qual foi adjudicado o objeto e convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, se examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de um que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

9. DO CONTRATO

9.1 O contrato será formalizado com base em uma Ata de Registro de Preços, garantindo o fornecimento conforme a demanda e o interesse da administração, em conformidade com o inciso XLVI do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

9.2 PRAZO DE VIGÊNCIA

9.2.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

9.3 PRAZO DE ASSINATURA

9.3.1 O prazo de assinatura do contrato será de 5 dias corridos após a notificação.

9.4 SUBCONTRATAÇÃO

9.4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9.5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.5.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.5.2 Acompanhar e exercer a fiscalização da execução do objeto licitado, através de servidor especialmente designado;

9.5.3 Informar à CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do objeto;

9.5.4 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.5.5 Os insumos serão entregues no Centro de Distribuição Logística da Secretaria de Saúde, no seguinte endereço: Avenida da Recuperação, nº 7008, Guabiraba, Recife/PE, CEP 52.291-000, no horário das 07h30min às 12h e 13h às 17h, de segunda-feira a quinta-feira; ou às sexta-feira das 08h às 12h e 13h às 17h, exceto feriados. Contato pelo telefone: (81) 3442-7444;

9.5.6 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.5.7 Atestar a quantidade e qualidade dos produtos entregues, para fins de garantia de pagamento;

9.5.8 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.5.9 Rejeitar o objeto que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas;

9.5.10 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.5.11 Analisar a nota fiscal para verificar se é destinada ao Órgão contratante e se as especificações dos produtos são as mesmas descritas neste Termo de Referência;

9.5.12 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

9.5.13 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência;

9.5.14 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

9.5.15 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

9.5.16 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 90 dias;

9.5.17 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

9.5.18 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.6.1** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 9.6.2** Assumir inteira responsabilidade do objeto fornecido, devendo o produto entregue receber prévia aprovação do órgão aderente, que se reserva no direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;
- 9.6.3** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/21) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6.4** Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas;
- 9.6.5** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.6.6** Responsabilizar se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.6.7** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.6.8** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.6.9** Manter com a Contratante relação formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais que motivados pela urgência deverão ser, de imediato, confirmados por escrito.
- 9.6.10** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.6.11** Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante por ação ou omissão no fornecimento do presente objeto;
- 9.6.12** Entregar o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso e consumo, atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado neste Termo de Referência e nos termos das contratações levadas a efeito, dentro do prazo estipulado, a contar da data de emissão do empenho;
- 9.6.13** Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do órgão Contratante, relativamente ao objeto da Ata;
- 9.6.14** Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados, informando previamente toda e qualquer alteração nas condições de fornecimento do objeto que atinja direta ou indiretamente à Contratante;
- 9.6.15** Responsabilizar se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução dos serviços, inclusive com pessoal, os quais não terão nenhum vínculo

empregatício com a contratante, inclusive selecionando e preparando os funcionários responsáveis pelo serviço, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

9.6.16 Cumprir as demais exigências operacionais e demais disposições do Termo de Referência;

9.6.17 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.6.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.6.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 A execução será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal da contratante, devendo a contratada fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

10.2 Cabe à contratante a designação, mediante Termo específico, do(s) servidor(es) responsável(is) para exercer a gestão, fiscalização e acompanhamento deste Contrato, competindo-lhes:

10.2.1 Ter pleno conhecimento dos termos contratuais, assim como das condições constantes do Edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da contratante quanto da contratada;

10.2.2 Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas e etc.

10.3 Compete exclusivamente ao(s) servidor(es) fiscal(is) do Contrato:

10.3.1 Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação dos produtos entregues aos termos pactuados no instrumento convocatório;

10.3.2 Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

10.4 Compete exclusivamente ao(s) servidor(es) Gestor(es) do Contrato:

10.4.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

10.4.2 Propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularidades das faltas e defeitos observados, conforme o disposto neste Contrato, admitida participação de terceiros, para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

10.4.3 Atestar as Notas Fiscais/Faturas emitidas para pagamento, após análise e aprovação dos documentos e relatórios;

10.4.4 Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições na execução da entrega dos materiais, fixando prazo para a sua correção e aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

10.4.5 Informar, por escrito, à autoridade competente, ocorrências que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, contenham vícios insanáveis ou ilegalidades;

10.4.6 Requerer à contratada informação que julgar pertinente a fim de subsidiar seus atos;

10.4.7 Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do Contrato;

10.4.8 O servidor designado será responsabilizado por quaisquer atos omissivos ou comissivos praticados no desempenho de suas funções em desacordo com a legislação ou aos termos e cláusulas do Contrato, sujeitando-se às sanções previstas na referida Lei e nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades administrativa, civil e criminal que por culpa ou dolo tenha dado causa;

10.4.9 O servidor designado deverá tomar ciência de sua incumbência de fiscalização e acompanhamento contratual mediante Termo específico, no qual informará sua anuência com sua responsabilização administrativa, civil e criminal no caso das infrações mencionadas no parágrafo anterior;

10.4.10 O servidor designado deverá anotar, em livro próprio, os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa da contratada em saná-las no prazo de no prazo de até 5 (cinco) dias úteis;

10.4.11 Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução da entrega dos materiais, à contratante é reservado o direito de, sem de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

11. DO PAGAMENTO

11.1 PRAZO DE PAGAMENTO

11.1.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 21 (vinte e um) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, bem como, apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

11.2 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.2.1 O pagamento só será realizado mediante a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Gestor/Fiscal do Contrato.

11.2.2 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

11.2.3 No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s);

11.2.4 Na nota fiscal/fatura deverá constar a quantidade, o preço unitário e o preço total, bem como a descrição completa dos produtos fornecidos ou a descrição dos serviços prestados, de cada um dos itens nela informados;

11.2.5 Os valores constantes da nota fiscal/fatura devem ser expressos em moeda corrente nacional;

11.2.6 Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva da CONTRATANTE, haverá incidência de atualização monetária e juros de mora sobre o valor devido, desde a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização, com base na variação acumulada do IPCA/IBGE e no percentual de juros de mora 0,5% (meio por cento) ao mês;

11.2.7 Na hipótese de incidência de encargos por atrasos nos pagamentos devidos, os autos devem ser instruídos com as justificativas correspondentes, a serem avaliadas pela autoridade competente, que verificará se é o caso de apuração de responsabilidades para imputação de penalidades a quem deu caso ao atraso;

11.2.8 Será retido do valor do pagamento o valor da multa aplicada ao fornecedor em razão de penalização, transitado o devido processo administrativo;

11.2.9 Na Nota Fiscal/Fatura deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta-Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento;

11.2.10 O setor administrativo do órgão/entidade efetuará as retenções tributárias obrigatórias.

12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 Como, por padrão, se formaliza Ata de Registro de Preço, não se faz necessária a indicação de dotação orçamentária.

12.2 Caso seja firmado contrato, conforme parágrafo único do art 4º do Decreto Municipal 37.323/2023, será indicada dotação orçamentária completa, incluindo: Dotação Orçamentária; Elemento de Despesa; Fonte.

13. DO REAJUSTE

13.1 O contrato será reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, em periodicidade igual ou superior a um ano, a contar da data do orçamento estimado pela administração ou do último reajuste ou revisão de preços, nos termos e condições estabelecidos no Decreto Municipal Nº 37.817/2024.

14. DO VALOR ESTIMADO DA DESPESA

14.1 Conforme Solicitação de Compras e Contratação de Serviços (S.C.C.) e Mapa de Estimativa de Preços, acostado aos autos do processo.

Rodrigo Pereira da Silva
Profissional de Educação Física responsável pelas informações técnicas do termo de referência
Matrícula: 79.460-1
CREF: 001740-G/PE

ANEXO A

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

AMPLA CONCORRÊNCIA

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TIPO	CADUM	UND	QTD
------	------	---------------	------	-------	-----	-----

1	1	CAIXA ACÚSTICA AMPLIFICADA DE 130-01 WATTS RMS ATIVA, COM CANAIS DE ENTRADA: ENTRADAS USB, SD PLAYER; CONECTORES: XLR, JACK, RCA, SPEAKON. DIMENSÕES: 410 X 320 X 510 MM. PESO: ATÉ 10 KG. FREQUÊNCIA DE RESPOSTA: 72 HZ - 20 KHZ. SENSIBILIDADE@ 1W/1M: 97DB. CONFIGURAÇÃO: 10" / 2 VIAS. HIGH DRIVER: 1.0" TITA. LOW WOOFER: 10'. ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO RECIFE OU ÁREA METROPOLITANA; GARANTIA DE 1 ANO.	M	36732	UN	34
---	---	--	---	-------	----	-----------

LOTES EM CONCORRÊNCIA EM COTA RESERVADA (25%)

Lote(s) reservado(s) às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual - MEI, nos termos do artigo 48, III, Lei Complementar n.º 123/06 e do artigo 7º do Decreto Municipal n.º 29.549/2016, conforme tabela abaixo discriminada

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TIPO	CADUM	UND	QTD
2	1	CAIXA ACÚSTICA AMPLIFICADA DE 130-01 WATTS RMS ATIVA, COM CANAIS DE ENTRADA: ENTRADAS USB, SD PLAYER; CONECTORES: XLR, JACK, RCA, SPEAKON. DIMENSÕES: 410 X 320 X 510 MM. PESO: ATÉ 10 KG. FREQUÊNCIA DE RESPOSTA: 72 HZ - 20 KHZ. SENSIBILIDADE@ 1W/1M: 97DB. CONFIGURAÇÃO: 10" / 2 VIAS. HIGH DRIVER: 1.0" TITA. LOW WOOFER: 10'. ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO RECIFE OU ÁREA METROPOLITANA; GARANTIA DE 1 ANO.	M	36732	UN	11

LOTE(S) EM CONCORRÊNCIA EXCLUSIVA

Lote(s) destinado(s) exclusivamente à participação de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual – MEI, nos termos do artigo 48, I da Lei Complementar n.º 123/06 e do artigo 5º do Decreto Municipal n.º 29.549/16

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TIPO	CADUM	UND	QTD
3	1	CAIXA DE SOM , CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 CAIXA DE SOM, 1 MANUAL DE USUÁRIO, 1 MICROFONE, 1 ADAPTADOR DE ENERGIA. DIMENSÃO APROX. LARGURA 20, DIMENSÃO APROX. PROFUNDIDADE 33, DIMENSÃO APROX. ALTURA 20. PESO LIQUIDO APROX 2.5. CARACTERÍSTICAS: POTENCIA: 80W RS . ENTRADAS - AUXILIAR P2 3.5MM - GUITARRA P10 6.1MM. SUPER BASS . BIVOLT . PORTÁTIL . FREQUÊNCIA DE RESPOSTA: 100 HZ - 20KHZ . IMPEDÂNCIA: 3.3OHM . BATERIA DE LÍTIO: 2400 MAH . AUTONOMIA DE ATÉ 6 HORAS. CARREGA NA TOMADA. 220/127 VOLTS. FREQUÊNCIA DO RÁDIO: 87.5- 1080 FM	M	43667	UN	10
4	1	PILHA RECARREGÁVEL AA 2300 MH PEQUENA 1.5V. CARTELA COM 02 UNIDADES	M	23577	UN	176
5	1	PILHA RECARREGÁVEL AAA PALITO 1,5V.	M	23578	UN	352
6	1	EXTENSAO ELETRICA PROFISSIONAL COM CARRETEL , 30 METROS, COM 3 TOMADAS DE 10A, BASE DE METAL E PECAS	M	49696	UN	50

	EM ABS. produtos de REFERÊNCIA: MAX PRO DANEVA; PERLEX ROLLERPLUG.				
--	--	--	--	--	--

ANEXO B

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

B.1 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

B.1.1 O prazo de entrega dos produtos é de até 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento do pedido, acompanhado de cópia do empenho, ambos enviados por e-mail.

B.1.2 Os aparelhos, materiais e equipamentos serão entregues no Centro de Distribuição Logística da Secretaria de Saúde, no seguinte endereço: Avenida da Recuperação, nº 7008, Guabiraba, Recife/PE, CEP 52.291-000, no horário das 07h30min às 12h e 13h às 17h, de segunda-feira a quinta-feira; ou às sexta-feira das 08h às 12h e 13h às 17h, exceto feriados. Contato pelo telefone: (81) 3442-7444.

B.1.3 A remessa do pedido deverá ser iniciada após a emissão da Nota de Empenho e por solicitação do setor responsável.

B.1.4 O prazo estabelecido acima poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findado o prazo estabelecido, e formalmente aceito pela Autoridade Competente.

B.1.5 A entrega será efetuada em razão da emissão de nota de empenho, ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP), em conformidade com as necessidades da prefeitura.

B.1.6 Caberá à Seção de Almoxarifado, com o auxílio do setor solicitante, o recebimento dos materiais, incumbindo a este a declaração do aceite dos materiais, conforme as especificações do edital.

B.1.7 O recebimento dos materiais licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista no Termo de Referência, e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

B.1.8 Os insumos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 3 (três) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta através do termo de recebimento definitivo.

B.1.9 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

B.1.10 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

B.1.11 Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

B.1.12 O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do instrumento contratual.

B.2 DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

B.2.1 Assegurar para os equipamentos/materiais, garantia mínima de 1 (um) ano a partir da data de instalação ou recebimento definitivo, conforme descrição no Termo de Referência;

B.2.2 A garantia deverá ser prestada de forma integral pelo licitante vencedor contratado, através de manutenção completa, ou seja, correrá por conta da CONTRATADA o custo de peças de reposição e mão de obra prevista no plano de manutenção, inclusive as peças de desgaste natural, com reposição de peças e acessórios, serviços gerais, mão de obra e transporte.

B.2.3 Oferecer durante a vigência do prazo de garantia, assistência técnica no Recife ou na Região Metropolitana do Recife, comprovadamente, informando filiais e centros de atendimentos credenciados pelo fabricante dos equipamentos, com os respectivos endereços e telefones;

ANEXO C

COMPROVAÇÃO DE CARACTERÍSTICAS

C.1 DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO

C.1.1 A Comissão Técnica é a responsável pelos esclarecimentos de questionamentos referentes à prova de qualidade do produto.

C.1.2 A comissão Técnica emitirá parecer opinando pela aprovação ou reprovação de cada item dos lotes acima elencados.

C.1.3 A comissão Técnica, caso entenda necessário, poderá solicitar ajuda a outros órgãos, para auxiliá-la na análise dos produtos.

C.1.4 Membros da Comissão Técnica:

C.1.4.1 Rodrigo Pereira da Silva, matrícula nº 79460-1, na condição de presidente;

C.1.4.2 Tatiana Martins Ferraz Holmes, matrícula nº 88217-4, na condição de membro;

C.1.4.3 Carolina Piedade Moraes, matrícula nº 123434-0, na condição de membro;

C.1.4.4 Adriana Falcão Raposo, matrícula nº 118.495-4, na condição de membro.

C.2 DA APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGOS/FOLDERS:

C.2.1 O licitante provisoriamente classificado em 1º lugar, vencedor da fase de lances, deverá enviar catálogo/folder contendo as especificações do objeto do lote provisoriamente arrematado, no prazo de 01(um) dia útil, após o encerramento da fase de lances da licitação e convocação do Pregoeiro, em formato

digital, tipo de arquivo PDF, que serão analisados tecnicamente por equipe ou servidor da Secretaria de Saúde. O envio deverá ser feito exclusivamente pela plataforma do Licitar Digital

C.2.2 A comissão de avaliação procederá à análise detalhada da conformidade dos catálogos com as especificações exigidas neste Termo de Referência.

C.2.3 Caso o licitante provisoriamente em primeiro lugar tenha o catálogo reprovado, será convocado o próximo licitante classificado para apresentar seu catálogo nas mesmas condições do primeiro e, assim, sucessivamente.

C.2.4 O licitante que não apresentar o catálogo ou sendo o mesmo incompatível, no prazo estabelecido, terá a proposta desclassificada para o respectivo item/lote.

C.2.5 O Catálogo ou folder deve estar em língua portuguesa ou com tradução do texto para a língua portuguesa com informações que permitam identificar as características técnicas do produto ofertado.

C.2.6 Ressalta-se que a aprovação do catálogo/folder não impede que a Secretaria de Saúde rejeite TOTAL ou PARCIALMENTE produto que não for entregue de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, ficando a cargo da licitante vencedora todas as despesas resultantes.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO PEREIRA DA SILVA**, Agente Público, em 30/10/2024, às 17:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.recife.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3803011** e o código CRC **973DF17E**.

33.036008/2024-11

3803011v1

SECRETARIA DE SAÚDE

Avenida Cais do Apolo, 925 - Bairro Recife | CEP 50030-903 - Recife/PE

Site - www.recife.pe.gov.br